

Vitória (ES), sexta-feira, 15 de Agosto de 2025.

JHONSCAR AUTO CENTER LTDA, torna público que Requereu da SEMMAM, através do protocolo nº 19784/2025, Licença de Regularização, para Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores na localidade de Rua Fioravante Zandonade, nº 89, Loja 01, Marmim, Mun. de Venda Nova do Imigrante -ES.

Protocolo 1613025

JR EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA torna público que requereu SEMMA, através do proc. nº 16211/2025, a Licença Municipal Previa - LMP e a Licença Municipal de Instalação - LMI, para atividade de Extração de areia em leito de rio, na localidade Área Rural, s/nº, Anexo Est. De Peixe Verde, Área Rural de Viana, Viana/ES.

Protocolo 1613053

COMUNICADO

"SONIA SANT ANA COSTA FERREIRA", torna público que obteve da SEMDEC, através do processo nº 9175/2017-1, a LAR Nº 67/2018, para atividade de oficina mecânica, com atividade de lanternagem e pintura por aspersão, na localidade de rua Clarício Alves Ribeiro, 150, Itanguá, Cariacica - ES.

Protocolo 1613066

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO - LINHARES - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL - RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/N, FÓRUM DESEMBARGADOR MENDES WANDERLEY - TRÊS BARRAS, LINHARES/ES - CEP: 29907-110 - TELEFONE:(27) 33716178 - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS. Nº DO PROCESSO: 5001468- 82.2024.8.08.0030. MONITÓRIA (40) Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO CONEXAO - SICOOB CONEXAO. Requerido: REIS INTERMEDIACAO E REPRESENTACOES LTDA. Advogado do(a) REQUERENTE: ISAAC PANDOLFI - ES10550, ITALO SCARAMUSSA LUZ - ES9173, LARISSA DA SILVA MENEZES - ES22097, RODRIGO DADALTO- ES10870. MM(a). Juiz(a) de Direito da Linhares - 1ª Vara Cível e Comercial do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc. FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente citado(s): REIS INTERMEDIACAO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 41.428.182/0001-83 (REQUERIDO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todos os termos da presente ação e, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia descrita na inicial e honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa (art. 701 do CPC). Valor da dívida constante na petição inicial: R\$ 81,731.03. ADVERTÊNCIAS: 1 - Fica a parte ré advertida que, independentemente de prévia segurança do juízo, poderá opor, nos próprios autos, no prazo de 15 (quinze) dias, embargos à ação monitória, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, nos termos do art. 701, §1º do CPC. 2 - **CURADOR ESPECIAL: Em caso de revelia será nomeado curador especial ao requerido (art. 257, IV, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei. LINHARES-ES, 7 de janeiro de 2025.**

Protocolo 1613070

CONCREVIT CONCRETO VITÓRIA LTDA.

CNPJ 27.364.421/0003-10, Torna Público que requereu, Junto a SEMMA-SERRA-ES, por meio do Processo nº 1403/2022 (Antigo processo Físico nº444.9665/2004), a Renovação da Licença Ambiental nº326/2021, Classe III, para desenvolvimento da atividade de Usina de Concreto (Prestação de Serviço de Fornecimento de Concreto Usinado, serviços de concretagem), na localidade da Rua Dastro Luiz Rossi, 449, Bairro de Fátima, Município da Serra -ES.

Protocolo 1613113

A **Laborclínica Thonson Ltda** torna público que obteve junto à SEMAM-ARACRUZ-ES, através do processo nº 15621/2013 de 26/11/2013, a **Licença Ambiental de Regularização (LAR)**, nº 011/2025, para exercer a atividade de Laboratório de Análises Clínicas, Patológicas, Microbiológicas e/ou de Biologia Molecular, na Rua da Alegria, nº 213, CEP 29190-135, em torno das coordenadas UTM 366475/7807565 (SIRGAS), Centro, Município de Aracruz-ES.

Protocolo 1613161

Shamma Marmores e Granitos LTDA , torna público que Requereu da SEMMA através do processo nº20020/2025, licença Ambiental Simplificada(LAS), para (Atividade) Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.Av. Padre José de Anchieta S/N, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari-ES.

Protocolo 1613186

RESOLUÇÃO Nº 002-R, de 10 de julho de 2025

O Conselho Deliberativo Fiscal (CDF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 5º, 8º e 39 do Regulamento da Caixa Beneficente dos Militares Estaduais (CBMEES), estabelecidos pelo Decreto nº 2.978, de 27 de dezembro de 1968, por UNANIMIDADE DE VOTOS de seus Conselheiros deliberados **na reunião do dia 17/06/2025**, e conforme as disposições estabelecidas no processo nº 2025-H0NCB,

A Caixa Beneficente dos Miliare Estaduais do Espírito Santo - CBMEES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 2.978, de 27 de dezembro de 1968 e,

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão e a proteção especial de documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, nos termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República e do art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que compete ao Estado a definição de critérios de organização e vinculação de seus arquivos, bem como a gestão e o acesso aos documentos, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada nos arquivos do(a) Caixa Beneficente dos Miliare Estaduais do Espírito Santo - CBMEES, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica;

Considerando o Decreto nº 4343- R de 18 de dezembro de 2018 que atualiza as normas do Programa de Gestão Documental do Governo do Estado do Espírito Santo (Proged), no âmbito do Governo Estadual;

Considerando que a proposta de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às atividades-fim do Caixa Beneficente dos Miliars Estaduais do Espírito Santo - CBMEES, elaborados pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (Cads), instituída pela Resolução nº176-S, de 15 de agosto de 2024, foi devidamente aprovada pelo Diretor-Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, por meio do Processo nº 2025-H0NCB, parecer nas peças nº 2025- BG372F.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades-Meio da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, instituída pela Portaria Conjunta SEGER/SECULT/APEES nº 66-R, de 18 de dezembro de 2020, como o instrumento legal de classificação e destinação de documentos referentes às atividades meio desta Caixa Beneficente.

Art. 2º - Dar publicidade ao Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim da Caixa Beneficente dos Miliars Estaduais do Espírito Santo, conforme anexo I.

Art. 3º - Tais instrumentos estarão disponíveis na íntegra para consulta e download em: www.caixabeneficente-es.com.br e no sítio do PROGED: www.proged.es.gov.br

Art. 4º - Qualquer interessado poderá apresentar impugnação em relação aos critérios de valoração adotados na Tabela de Temporalidade, por requerimento dirigido ao Diretor do CD da Caixa Beneficente dos Miliars Estaduais do Espírito Santo.

§ 1º - A impugnação será encaminhada à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS e ao Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, para nova avaliação.

§ 2º - Não havendo, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Resolução, manifestação de impugnação, o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às Atividades-Fim da Caixa Beneficente dos Miliars Estaduais do Espírito Santo, passam a vigorar automaticamente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de julho de 2025.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM

Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal

Protocolo 1613297

Auto Posto rota 66 LTDA, torna público que requereu através do Processo: 13889/2025 Licença Ambiental de Regularização para Atividade de Posto Revendedor de Combustível ou posto de abastecimento de combustível (não revendedor), com uso de tanque enterrado no Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES, 3727, ,MUQUIÇABA, GUARAPARI-ES- 29215002.

Protocolo 1613309

Serviço Social da Indústria, CNPJ nº 03.810.480/0001-44, torna público que **obteve** da PMV/SEMAM, Licença Municipal de instalação - Ambiental, processo administrativo nº 5427330/2025, para execução da reforma do SESI Cultura, localizado na Rua Tupinambás, 240 - Jardim da Penha, Vitória/ES.

Protocolo 1613403

VPorts Autoridade Portuária S/A, CNPJ nº 27.316.538.0001-66, torna público que **obteve** da PMV/SEMAM, Licença Municipal de Instalação - Ambiental, processo administrativo nº 5479721/2025, para execução da reforma do armazém 3 e prédio 3, localizado na Rua Getúlio Vargas, 556 armazém 3 Centro Vitória/ES, a ser executado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Protocolo 1613407

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIFABRA/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.118.769/0001-30, convoca toda a categoria econômica base territorial em todo o estado do Espírito Santo, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2025, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Edf. Findes, 1º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, às 17h em 1ª convocação e às 17h30min em 2ª convocação, para deliberarem, a seguinte pauta: 1) Prorrogação dos mandatos da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Findes Triênio 2022-2025; 2) Assuntos Gerais. Vitória-ES, 15 de agosto de 2025.

Pablo Victor Malini
Presidente

Protocolo 1613415

Entidades Federais**Conselho Regional de Economia****Editais do Corecon-ES
Conselho Regional de Economia da 17ª
REGIÃO -ES**

Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017 e 2.184, de 30/6/2025, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, faço saber que no dia 29/10/2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31/10/2025, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do 3º terço, composto de 03 (três) Conselheiros Efetivos e 03 (três) Suplentes do Corecon-ES, com mandato de 3 (três) anos: 2026 a 2028; e de 01 (um) Delegado-Eleitor Efetivo e 01 (um) Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil seguinte a esta publicação, encerrando-se até as 16 (dezesesseis) HORAS. O registro de chapa e demais solicitações e recursos, acompanhados dos correspondentes



PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS: ATIVIDADES-FIM

Função: 55 - Oferecer pecúlio e auxílios para subsistência das famílias de militares

Subfunção: 55.01 - Assessoramento administrativo e jurídico

Atividade: 55.01.01 - Elaboração e expedição de comunicação interna e externa

Documentos: 55.01.01.01 – Comunicação interna recebida e expedida
55.01.01.02 – Ofício recebido e expedido

Atividade: 55.01.02 – Elaboração de normas e diretrizes

Documentos: 55.01.02.01 - Resolução
55.01.02.02 - Resolução Singular
55.01.02.02 - Resolução Regulamentar

Atividade: 55.01.03 – Assessoramento jurídico

Documentos: 55.01.03.01 – Despacho jurídico
55.01.03.02 – Parecer jurídico

Atividade: 55.01.04 – Coordenação de comissões e grupo de trabalho

Documentos: 55.01.04.01 – Resolução de criação de grupo de trabalho ou comissão
55.01.04.02 – Ata de reunião
55.01.04.03 – Indicação e substituição de membros

Subfunção 55.02 – Concessão de pecúlio e auxílios

Atividade 55.02.01 – Emissão de requerimentos assistenciais

Documentos 55.02.01.01 – Requerimento de assistência financeira
55.02.01.02 – Requerimento de assistência financeira especial solidária
55.02.01.03 – Requerimento de assistência social
55.02.01.04 – Requerimento de auxílio natalidade
55.02.01.05 – Requerimento de auxílio funeral (morte do contribuinte)
55.02.01.06 – Requerimento de auxílio funeral (morte de dependente)
55.02.01.07 – Requerimento do pecúlio post-mortem
55.02.01.08 – Requerimento do pecúlio resgate em vida 25% (30 anos)
55.02.01.09 – Requerimento do pecúlio resgate em vida +25% (45 anos)
55.02.01.10 – Processo de pecúlio post-mortem
55.02.01.11 – Processo de pecúlio – resgate em vida 25% (30 anos)
55.02.01.12 – Processo de pecúlio – resgate em vida +25% (45 anos)
55.02.01.13 – Processo para pagamento de assistência financeira especial solidária
- AFES
55.02.01.14 – Processo para pagamento de assistência social
55.02.01.15 – Processo para pagamento de auxílio natalidade
55.02.01.16 – Processo para pagamento de auxílio funeral

Atividade: 55.02.02 - Emissão de declarações

Documentos: 55.02.02.01 – Declaração de inexistências de outros beneficiários
55.02.02.02 – Declaração de vínculo como contribuinte ou beneficiário
55.02.02.03 – Declaração beneficiário
55.02.02.04 - Declaração de quitação
55.02.02.05 - Declaração de débitos



TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS - ATIVIDADE FIM - CBMEES

FUNÇÃO 55 - Oferecer pecúlio e auxílios para subsistência das famílias de militares

SUBFUNÇÃO 55.01 - Assessoramento administrativo e jurídico

Atividade	55.01.01	Elaboração e expedição de comunicação interna e externa	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL Eliminação ou Guarda Permanente	OBSERVAÇÕES
			Fase corrente	Fase intermediária		
Documentos	55.01.01.01	Comunicação interna recebida e expedida	10 ANOS	–	ELIMINAÇÃO	
	55.01.01.02	Ofício recebido e expedido	5 ANOS	–	ELIMINAÇÃO	
Atividade	55.01.02	Elaboração de normas e diretrizes	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL Eliminação ou Guarda Permanente	OBSERVAÇÕES
			Fase corrente	Fase intermediária		
Documentos	55.01.02.01	Resolução	05 ANOS	–	GUARDA PERMANENTE	Somente o documento original será de guarda permanente. Arquiva-se também a via digital do documento
	55.01.02.02	Resolução Singular	05 ANOS	–	GUARDA PERMANENTE	Somente o documento original será de guarda permanente. Arquiva-se também a via digital do documento
	55.01.02.03	Resolução Regulamentar	05 ANOS	–	GUARDA PERMANENTE	Somente o documento original será de guarda permanente. Arquiva-se também a via digital do documento
Atividade	55.01.03	Assessoramento Jurídico	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL Eliminação ou Guarda Permanente	OBSERVAÇÕES
			Fase corrente	Fase intermediária		
Documentos	55.01.03.01	Despacho jurídico	01 ANO	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.01.03.02	Parecer jurídico	01 ANO	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
Atividade	55.01.04	Coordenação de Comissões e Grupos de trabalho	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL Eliminação ou Guarda Permanente	OBSERVAÇÕES
			Fase corrente	Fase intermediária		

Documentos	55.01.04.01	Resolução de criação de grupo de trabalho ou comissão	02 ANOS	–	GUARDA PERMANENTE	Somente o documento original será de guarda permanente. Arquiva-se também a via digital do documento
	55.01.04.02	Ata de reunião	02 ANOS	–	GUARDA PERMANENTE	Somente o documento original será de guarda permanente. Arquiva-se também a via digital do documento
	55.01.04.03	Indicação e substituição de membros	03 ANOS	–	GUARDA PERMANENTE	Somente o documento original será de guarda permanente. Arquiva-se também a via digital do documento
SUBFUNÇÃO 55.02 - Concessão de pecúlio e auxílios						
Atividade	55.02.01	Emissão de requerimentos assistenciais	PRAZOS DE GUARDA		Destinação Final: Eliminação ou Guarda Permanente	OBSERVAÇÕES
			Fase corrente	Fase intermediária		
DOCUMENTOS	55.02.01.01	Requerimento de assistência financeira	06 MESES	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.01.02	Requerimento de assistência financeira especial solidária	01 ANO	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.01.03	Requerimento de assistência social	01 ANO	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.01.04	Requerimento de auxílio natalidade	6 MESES	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.01.05	Requerimento de auxílio funeral (morte do contribuinte)	6 MESES	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.01.06	Requerimento de auxílio funeral (morte de dependente)	6 MESES	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.01.07	Requerimento do pecúlio post-mortem	05 ANOS	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.01.08	Requerimento do pecúlio resgate em vida 25% (30 anos)	01 ANO	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.01.09	Requerimento do pecúlio resgate em vida +25% (45 anos)	01 ANO	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.01.10	Processo de pecúlio post-mortem	01 ANO	30 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
	55.02.01.11	Processo de pecúlio – resgate em vida 25% (30 anos)	01 ANO	50 ANOS	GUARDA PERMANENTE	

	55.02.01.12	Processo de pecúlio – resgate em vida +25% (45 anos)	01 ANO	50 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
	55.02.01.13	Processo para pagamento de assistência financeira especial solidária - AFES	01 ANO	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.01.14	Processo para pagamento de assistência social	01 ANO	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.01.15	Processo para pagamento de auxílio natalidade	01 ANO	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.01.16	Processo para pagamento de auxílio funeral	01 ANO	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
Atividade	55.02.02	Emissão de declarações	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL Eliminação ou Guarda Permanente	OBSERVAÇÕES
			Fase corrente	Fase intermediária		
DOCUMENTOS	55.02.02.01	Declaração de inexistências de outros beneficiários	01 ANO	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.02.02	Declaração de vínculo como contribuinte ou beneficiário	01 ANO	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.02.02	Declaração beneficiário	01 ANO	VIGÊNCIA	ELIMINAÇÃO	A vigência se encerra 07 Anos após o pagamento do pecúlio post mortem.
	55.02.02.03	Declaração de quitação	01 ANO	-	ELIMINAÇÃO	
	55.02.02.04	Declaração de débitos	01 ANO	-	ELIMINAÇÃO	